EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

Município de Segredo
Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 13/2024

Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para o fornecimento de *material ambulatorial para uso nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro Odontológico do Município de Segredo/RS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEGREDO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de **material ambulatorial para uso nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro Odontológico do Município de Segredo/RS,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.034, de 27 de dezembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br**, no dia 22 de março de 2024, às 09h, podendo as propostas serem enviadas até às 08h50mim, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento de **material ambulatorial para uso nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro Odontológico do Município de Segredo/RS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Unid	Quant. Minima	Quant. Maxima	Produto:	Valor médio R$	Valor total R$
1.	Pacote	10	50	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	7,32	366,00
2.	Frasco	03	10	Água oxigenada 3% 10 volumes embalagem de 1 litro	7,02	70,20
3.	Caixa	02	10	Agulha 13x4,5 com 100 unidades	9,77	97,70
4.	Caixa	10	40	Agulha 0,8x25mm com 100 unidades	9,10	364,00
5.	Caixa	10	50	Agulha 0,7x25mm com 100 unidades	9,10	455,00
6.	Caixa	10	40	Agulha 40x1,20mm com 100 unidades	9,75	390,00
7.	Unidade	05	20	Atadura de rayon 7,5cmx5m 100% rayon	6,98	139,60
8.	Pacote	50	500	Atadura elástica 5cmx4,5 m pacote com 12 rolos	10,04	5.020,00
9.	Pacote	50	576	Atadura elástica 12cmx4,5 m pacote com 12 rolos	22,05	12.700,80
10.	Pacote	50	576	Atadura elástica 15cmx4,5 m pacote com 12 rolos	26,64	15.344,64
11.	Pacote	02	10	Atadura ortopédica de algodão não estéril 10 cm x 1 m pacote com 12 unidades pacote	19,40	194,00
12.	Pacote	02	5	Atadura ortopédica de algodão não estéril 15 cm x 1 m pacote com 12 unidades pacote	20,91	104,55
13.	Unidade	10	50	Medidor de glicemia sanguínea - prático, simples e seguro; - fácil manuseio, com apenas duas etapas se obtém o resultado; - amplo visor para facilitar a leitura; - precisão e conforto com uma pequena gota de sangue; - monitor baseado em plataforma amperométrica (blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar; -	66,19	3.309,50

				faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; - volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos; - possui memória de 300 resultados com data e hora; - possui porta serial para conectividade e transferência de dados; - possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia - fornece um cálculo da média de 7,14 e 30 dias;		
14.	Unidade	25	200	Bolsa coletora de urina sistema fechado capacidade 2 litros	7,13	1.426,00
15.	Unidade	10	100	Cateter tipo óculos nasal o2	1,49	149,00
16.	Unidade	10	80	Catéter intravenoso periférico n° 22	0,88	70,40
17.	Unidade	10	80	Catéter intravenoso periférico n° 20	0,88	70,40
18.	Unidade	10	80	Catéter intravenoso periférico n° 18	0,97	77,60
19.	Unidade	10	80	Catéter intravenoso periférico n° 24	0,86	68,80
20.	Pacote	50	600	Compressa de gaze 8 camadas, 5 dobras, 13 fios por cm2, 15cmx30cm(aberto), 7,5cmx7,5cm (fechada) com 500 unidades no pacote	26,46	15.876,00
21.	Rolo	10	200	Compressa de gaze tipo queijo com 3 dobras e 8 camadas; rolos com 9,1 cm largura e 91 m de comprimento	113,50	22.700,00
22.	Pacote	05	50	Compressa campo operatório 100% algodão, 23cmx25cm, 8 g, sem fio radiopaco,pacote com 50 unidades	57,25	2.862,50
23.	Unidade	05	20	Copo umidificador para oxigênio 250 ml	16,10	322,00
24.	Caixa	05	20	Curativo hipoalergênico 2cmx2cm caixa com 500 unidades	20,63	412,60
25.	Tubo	02	12	Curativo hidratante com alginato de cálcio e sódio 85 g	88,50	1.062,00
26.	Tubo	02	12	Curativo hidrogel 15g	43,45	521,40
27.	Unidade	05	60	Curativo de alginato de cálcio e prata não adesivo 10x10 cm	25,54	1.532,40
28.	Unidade	05	60	Curativo de alginato de cálcio não adesivo 10x10 cm	19,49	1.169,40
29.	Unidade	05	60	Curativo de alginato de cálcio e	35,30	2.118,00

				prata fita 3x44cm		
30.	Unidade	05	60	Curativo de alginato de cálcio fita 3x44cm	38,90	2.334,00
31.	Unidade	02	12	Creme de barreira tubo de 60 gramas	45,00	540,00
32.	Unidade	50	300	Equipo para nutrição enteral - estéril; fabricado em pvc flexível; possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, pinça rolete; disponível na cor azul, que evita a conexão acidental com o acesso venoso; conectores: Bico slip, tubo com 1,50m , atóxico e apirogênico;	1,35	405,00
33.	Unidade	50	300	Equipo macro gotas para infusão - estéril; fabricado em pvc flexível e incolor; provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm. Conector luer slip universal; tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único.	0,97	291,00
34.	Pacote	05	15	Escova cervical descartável composta de haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm. As cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm. Com 100 unidades	36,99	554,85
35.	Pacote	05	15	Espátulas de ayre com 100 unidades	11,68	175,20
36.	Unidade	50	200	Espéculo descartável não estéril tamanho pequeno	1,61	322,00
37.	Unidade	50	800	Espéculo descartável não estéril tamanho médio	1,68	1.344,00
38.	Unidade	20	150	Espéculo descartável não estéril	2,06	309,00

				tamanho grande		
39.	Unidade	10	50	Extensor para infusão simples luer lock estéril tamanho fr 12 x 60 cm	2,93	146,50
40.	Unidade	10	60	Extensor destinado a prolongar a tubulação de pacientes usuários de cateter tipo sonda; - confeccionada com tubo de pvc, verde com conector anelado, flexível e atóxico; - tubo com comprimento 200cm, com diâmetro interno de 6 mm e externo de 8 mm; - produto esterilizado em oxido de etileno; - free látex.	2,13	127,80
41.	Caixa	01	05	Frasco para nutrição enteral 300 ml caixa com 90 unidades	132,80	664,00
42.	Pacote	05	50	Frasco coletor de urina *cor potinho: Transparente (translúcido). *capacidade: 80ml. *embalado individual. *estéril. *sem pá. Pacote com 100 unidades	55,00	2.750,00
43.	Unidade	05	20	Fita indicadora para autoclave 19mmx30m	5,34	106,80
44.	Pacote	05	30	Fronha descartável tamanho 50x70cm; gramatura 20gm; pacote com 10 unidades;	17,90	537,00
45.	Caixa	01	5	Fixador citológico spray frasco de 100ml - caixa com 30 unidades	475,95	2.379,75
46.	Caixa	100	1000	Tiras para teste de glicemia caixa com 50 compatível com aparelho cotado	24,85	24.850,00
47.	Caixa	01	10	Fio de sutura nylon nº3/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	61,29	612,90
48.	Caixa	05	80	Fio de sutura nylon nº 4/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	61,29	4.903,20
49.	Caixa	01	05	Fio de sutura nylon nº 5/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	44,12	220,60
50.	Caixa	01	05	Fio de sutura nylon nº 6/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	54,88	274,40
51.	Caixa	05	12	Lâmina para microscopia ponta fosca lapidada; espessura: 1,0mm - 1,2mm; dimensões: 26 x 76mm; embaladas a vácuo; intercaladas com papel lenço com tratamento anti-fungo. Com 50 unidades	8,37	100,44
52.	Caixa	01	02	Lâmina de bisturi aço inoxidável n°11 caixa com 100 unidades	37,71	75,42
53.	Caixa	01	08	Lâmina de bisturi aço inoxidável	40,36	322,88

				n°12 caixa com 100 unidades		
54.	Caixa	01	08	Lâmina de bisturi aço inoxidável nº 15 caixa com 100 unidades	38,39	307,12
55.	Caixa	01	02	Lâmina de bisturi aço inoxidável n°21 caixa com 100 unidades	41,42	82,84
56.	Caixa	50	500	Lancetas para lancetador, espessura ultra-fina com ponta triangular para punção indolor, penetração consistente, formato universal para a maioria dos lancetadores existentes, esterilizado por radiação gama - caixa com 100 unidades	27,40	13.700,00
57.	Pacote	10	30	Lençol descartável - tecido 100% polipropileno; tipo de borda: Elástico revestido (que proporciona melhor fixação) ,tamanho único - modelo soft: 2,00m x 0,90m, gramatura do tnt: 20g; não estéril; resistente à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias; atóxico; hipoalergênico; não absorve líquidos; feito de tecido não tecido (tnt); pacote com 10 unidades	16,65	499,50
58.	Caixa	05	30	Lençol papel hospitalar para maca 70cmx50m - caixa com 10 unidades	153,15	4.594,50
59.	Frasco	20	60	Cloridrato de lidocaína monoidratado solução injetável 2% sem vasoconstritor frasco ampola com 20 ml	13,73	823,80
60.	Frasco	20	30	Cloridrato de lidocaína monoidratado solução injetável 2% com vasoconstritor frasco ampola com 20 ml	17,37	521,10
61.	Unidade	10	60	Cloridrato de lidocaína monoidratado sem vasoconstritor geléia 2% (20 mg/g) - bismaga com 30 gramas	8,44	506,40
62.	Par	10	40	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas nº 6.5	2,22	88,80
63.	Par	10	40	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas n° 7.0	1,60	64,00
64.	Par	10	40	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas n° 7.5	1,93	77,20
65.	Rolo	50	200	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica 25mmx10m	2,99	598,00
66.	Rolo	50	200	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica 50mmx10m	5,61	1.122,00

67.	Frasco	50	100	Óleo ácidos graxos essenciais (age) 100 ml frasco	5,82	582,00
68.	Frasco	05	12	Pielsana polihexanida solução aquosa frasco de 350 ml	133,26	1.599,12
69.	Caixa	01	05	Scalp n° 21 g - scalp para infusão intravenosa - caixa com 100	27,45	137,25
70.	Caixa	01	05	Scalp n° 23 g - scapl para infusão intravenosa - caixa com 100	27,45	137,25
71.	Caixa	20	100	Seringa descartável 1 ml com agulha 30gx5/16”/8x0,30mm caixa com 100 unidades	26,01	2.601,00
72.	Caixa	10	50	Seringa descartável 0,5 ml com agulha 30gx5/16”/8x0,30mm caixa com 100 unidades	35,64	1.782,00
73.	Caixa	01	03	Seringa descartável 3 ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com 100 unidades	16,06	48,18
74.	Caixa	01	05	Seringa descartável 5ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com 500 unidades	47,05	235,25
75.	Caixa	01	08	Seringa descartável 10 ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com 250 unidades	47,08	376,64
76.	Caixa	01	04	Seringa descartável 20ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com 250 unidades	122,74	490,96
77.	Unidade	200	1000	Solução fisiológica 0,9% frasco de 250 ml	6,99	6.990,00
78.	Unidade	10	20	Sonda foley nº 12	9,37	187,40
79.	Unidade	10	60	Sonda foley nº 14	4,84	290,40
80.	Unidade	10	60	Sonda foley nº 16	4,84	290,40
81.	Unidade	10	60	Sonda foley n° 18	4,60	276,00
82.	Unidade	10	80	Sonda foley nº 20	4,73	378,40
83.	Unidade	50	200	Sonda uretral de alívio nº 10	9,16	1.832,00
84.	Unidade	20	100	Sonda uretral de alívio n° 12	8,60	860,00
85.	Unidade	20	100	Sonda uretral de alívio n° 14	9,99	999,00
86.	Unidade	01	05	Tubo de látex c/ 15 metros	104,20	521,00
87.	Litro	03	10	Vaselina líquida 100% litro	57,78	577,80
88.	Unidade	50	150	Filtro de resistência do destilador de água	35,50	5.325,00

A entrega dos produtos deverá ser na Unidade Básica de Saúde da Sede, sito a Rua Profª. Leonida Unfer, 327, conforme solicitação da Secretaria. As entregas deverão ocorrer em no máximo 20 (vinte) dias após a solicitação, que ocorrerá por qualquer meio eletrônico disponibilizado pelo licitante, sendo que o não cumprimento acarretará de imediato à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte contato: https://bll.org.br/cadastro/ Fone: (41)3097-4600.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (dois) dias, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) **prova de regularidade com o Município de Segredo/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei (whatsapp: (51) 93620-1495;**

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Autorização de funcionamento (AFE) ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação conforme RDC 16/2014, no caso do licitante ser fabricante ou distribuidor;

b) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, de acordo com o disposto no Art. 5º, da portaria Ministerial Nº 2814, de 29/05/98, alterado pela Portaria Nº 3765, de 20/10/98;

c) Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA, com validade atual;

d) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por no mínimo (02) dois órgãos, sendo um obrigatoriamente público, com identificação de quem assina os atestados.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições

estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.3.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final no prazo de (1) um ano, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 1 (um) ano.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 2 (dois) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados,

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da BLL, juntamente com os demais documentos relativos ao respectivo Processo Administrativo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, mesmo endereço e período no qual os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Declaração ME/EPP

ANEXO V – Declaração

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

24.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Segredo, 07 de março de 2024.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em de de .

_____
THALIS VICENTE DAL RI
OAB nº 54769

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

Município de Segredo/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Material ambulatorial para uso nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro Odontológico do Município de Segredo/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de material ambulatorial para uso nas Unidades Básicas de Saúde e Centro Odontológico do Município de Segredo, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

Item	Unid.	Quant. Minima	Quant. Maxima	Produto	Valor médio R$	Valor total R$
1.	Pacote	10	50	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	7,32	366,00
2.	Frasco	03	10	Água oxigenada 3% 10 volumes embalagem de 1 litro	7,02	70,20
3.	Caixa	02	10	Agulha 13x4,5 com 100 unidades	9,77	97,70
4.	Caixa	10	40	Agulha 0,8x25mm com 100 unidades	9,10	364,00
5.	Caixa	10	50	Agulha 0,7x25mm com 100 unidades	9,10	455,00
6.	Caixa	10	40	Agulha 40x1,20mm com 100 unidades	9,75	390,00
7.	Unidade	05	20	Atadura de rayon 7,5cmx5m 100% rayon	6,98	139,60
8.	Pacote	50	500	Atadura elástica 5cmx4,5 m pacote com 12 rolos	10,04	5.020,00
9.	Pacote	50	576	Atadura elástica 12cmx4,5 m pacote com 12 rolos	22,05	12.700,80

10	Pacote	50	576	Atadura elástica 15cmx4,5 m pacote com 12 rolos	26,64	15.344,64
11	Pacote	02	10	Atadura ortopédica de algodão não estéril 10 cm x 1 m pacote com 12 unidades pacote	19,40	194,00
12	Pacote	02	5	Atadura ortopédica de algodão não estéril 15 cm x 1 m pacote com 12 unidades pacote	20,91	104,55
13	Unidade	10	50	Medidor de glicemia sanguinea - prático, simples e seguro; - fácil manuseio, com apenas duas etapas se obtém o resultado; - amplo visor para facilitar a leitura; - precisão e conforto com uma pequena gota de sangue; - monitor baseado em plataforma amperométrica (blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar; - faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; - volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos; - possui memória de 300 resultados com data e hora; - possui porta serial para conectividade e transferência de dados; - possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia - fornece um cálculo da média de 7,14 e 30 dias;	66,19	3.309,50
14	Unidade	25	200	Bolsa coletora de urina sistema fechado capacidade 2 litros	7,13	1.426,00
15	Unidade	10	100	Cateter tipo óculos nasal o2	1,49	149,00
16	Unidade	10	80	Catéter intravenoso periférico n° 22	0,88	70,40
17	Unidade	10	80	Catéter intravenoso periférico n° 20	0,88	70,40

18	Unidade	10	80	Catéter intravenoso periférico n° 18	0,97	77,60
19	Unidade	10	80	Catéter intravenoso periférico n° 24	0,86	68,80
20	Pacote	50	600	Compressa de gaze 8 camadas, 5 dobras, 13 fios por cm2, 15cmx30cm(aberto), 7,5cmx7,5cm (fechada) com 500 unidades no pacote	26,46	15.876,00
21	Rolo	10	200	Compressa de gaze tipo queijo com 3 dobras e 8 camadas; rolos com 9,1 cm largura e 91 m de comprimento	113,50	22.700,00
22	Pacote	05	50	Compressa campo operatório 100% algodão, 23cmx25cm, 8 g, sem fio radiopaco,pacote com 50 unidades	57,25	2.862,50
23	Unidade	05	20	Copo umidificador para oxigênio 250 ml	16,10	322,00
24	Caixa	05	20	Curativo hipoalergênico 2cmx2cm caixa com 500 unidades	20,63	412,60
25	Tubo	02	12	Curativo hidratante com alginato de cálcio e sódio 85 g	88,50	1.062,00
26	Tubo	02	12	Curativo hidrogel 15g	43,45	521,40
27	Unidade	05	60	Curativo de alginato de cálcio e prata não adesivo 10x10 cm	25,54	1.532,40
28	Unidade	05	60	Curativo de alginato de cálcio não adesivo 10x10 cm	19,49	1.169,40
29	Unidade	05	60	Curativo de alginato de cálcio e prata fita 3x44cm	35,30	2.118,00
30	Unidade	05	60	Curativo de alginato de cálcio fita 3x44cm	38,90	2.334,00
31	Unidade	02	12	Creme de barreira tubo de 60 gramas	45,00	540,00
32	Unidade	50	300	Equipo para nutrição enteral - estéril; fabricado em pvc flexível; possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, pinça rolete; disponível na cor azul, que evita a conexão acidental com o	1,35	405,00

				acesso venoso; conectores: Bico slip, tubo com 1,50m , atóxico e apirogênico;		
33	Unidade	50	300	Equipo macrogotas para infusão -estéril; fabricado em pvc flexível e incolor; provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm. Conector luer slip universal; tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único.	0,97	291,00
34	Pacote	05	15	Escova cervical descartável composta de haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm. As cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm. Com 100 unidades	36,99	554,85
35	Pacote	05	15	Espátulas de ayre com 100 unidades	11,68	175,20
36	Unidade	50	200	Espéculo descartável não estéril tamanho pequeno	1,61	322,00
37	Unidade	50	800	Espéculo descartável não estéril tamanho médio	1,68	1.344,00
38	Unidade	20	150	Espéculo descartável não	2,06	309,00

				estéril tamanho grande		
39	Unidade	10	50	Extensor para infusão simples luer lock estéril tamanho fr 12 x 60 cm	2,93	146,50
40	Unidade	10	60	Extensor destinado a prolongar a tubulação de pacientes usuários de cateter tipo sonda; - confeccionada com tubo de pvc, verde com conector anelado, flexível e atóxico; - tubo com comprimento 200cm, com diâmetro interno de 6 mm e externo de 8 mm; - produto esterilizado em oxido de etileno; - free látex.	2,13	127,80
41	Caixa	01	05	Frasco para nutrição enteral 300 ml caixa com 90 unidades	132,80	664,00
42	Pacote	05	50	Frasco coletor de urina *cor potinho: Transparente (translúcido). *capacidade: 80ml. *embalado individual. *estéril. *sem pá. Pacote com 100 unidades	55,00	2.750,00
43	Unidade	05	20	Fita indicadora para autoclave 19mmx30m	5,34	106,80
44	Pacote	05	30	Fronha descartável tamanho 50x70cm; gramatura 20gm; pacote com 10 unidades;	17,90	537,00
45	Caixa	01	5	Fixador citológico spray frasco de 100ml - caixa com 30 unidades	475,95	2.379,75
46	Caixa	100	1000	Tiras para teste de glicemia caixa com 50 compatível com aparelho cotado	24,85	24.850,00
47	Caixa	01	10	Fio de sutura nylon nº3/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	61,29	612,90
48	Caixa	05	80	Fio de sutura nylon nº 4/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	61,29	4.903,20
49	Caixa	01	05	Fio de sutura nylon nº 5/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	44,12	220,60

50	Caixa	01	05	Fio de sutura nylon nº 6/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	54,88	274,40
51	Caixa	05	12	Lâmina para microscopia ponta fosca lapidada; espessura: 1,0mm - 1,2mm; dimensões: 26 x 76mm; embaladas a vácuo; intercaladas com papel lenço com tratamento anti-fungo. Com 50 unidades	8,37	100,44
52	Caixa	01	02	Lâmina de bisturi aço inoxidável n°11 caixa com 100 unidades	37,71	75,42
53	Caixa	01	08	Lâmina de bisturi aço inoxidável n°12 caixa com 100 unidades	40,36	322,88
54	Caixa	01	08	Lâmina de bisturi aço inoxidável nº 15 caixa com 100 unidades	38,39	307,12
55	Caixa	01	02	Lâmina de bisturi aço inoxidável n°21 caixa com 100 unidades	41,42	82,84
56	Caixa	50	500	Lancetas para lancetador, espessura ultra-fina com ponta triangular para punção indolor, penetração consistente, formato universal para a maioria dos lancetadores existentes, esterilizado por radiação gama - caixa com 100 unidades	27,40	13.700,00
57	Pacote	10	30	Lençol descartável - tecido 100% polipropileno; tipo de borda: Elástico revestido (que proporciona melhor fixação) ,tamanho único - modelo soft: 2,00m x 0,90m, gramatura do tnt: 20g; não estéril; resistente à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias; atóxico; hipoalergênico; não absorve líquidos; feito de tecido não tecido (tnt); pacote com 10 unidades	16,65	499,50
58	Caixa	05	30	Lençol papel hospitalar para maca 70cmx50m - caixa com 10 unidades	153,15	4.594,50

59	Frasco	20	60	Cloridrato de lidocaína monoidratado solução injetável 2% sem vasoconstritor frasco ampola com 20 ml	13,73	823,80
60	Frasco	20	30	Cloridrato de lidocaína monoidratado solução injetável 2% com vasoconstritor frasco ampola com 20 ml	17,37	521,10
61	Unidade	10	60	Cloridrato de lidocaína monoidratado sem vasoconstritor geléia 2% (20 mg/g) - bismaga com 30 gramas	8,44	506,40
62	Par	10	40	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas nº 6.5	2,22	88,80
63	Par	10	40	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas n° 7.0	1,60	64,00
64	Par	10	40	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas n° 7.5	1,93	77,20
65	Rolo	50	200	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica 25mmx10m	2,99	598,00
66	Rolo	50	200	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica 50mmx10m	5,61	1.122,00
67	Frasco	50	100	Óleo ácidos graxos essenciais (age) 100 ml frasco	5,82	582,00
68	Frasco	05	12	Pielsana polihexanida solução aquosa frasco de 350 ml	133,26	1.599,12
69	Caixa	01	05	Scalp n° 21 g - scalp para infusão intravenosa - caixa com 100	27,45	137,25
70	Caixa	01	05	Scalp n° 23 g - scapl para infusão intravenosa - caixa com 100	27,45	137,25
71	Caixa	20	100	Seringa descartável 1 ml com agulha 30gx5/16”/8x0,30mm caixa com 100 unidades	26,01	2.601,00
72	Caixa	10	50	Seringa descartável 0,5 ml com agulha 30gx5/16”/8x0,30mm caixa com 100 unidades	35,64	1.782,00
73	Caixa	01	03	Seringa descartável 3 ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com 100 unidades	16,06	48,18
74	Caixa	01	05	Seringa descartável 5ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com	47,05	235,25

				500 unidades		
75	Caixa	01	08	Seringa descartável 10 ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com 250 unidades	47,08	376,64
76	Caixa	01	04	Seringa descartável 20ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com 250 unidades	122,74	490,96
77	Unidade	200	1000	Solução fisiológica 0,9% frasco de 250 ml	6,99	6.990,00
78	Unidade	10	20	Sonda foley nº 12	9,37	187,40
79	Unidade	10	60	Sonda foley nº 14	4,84	290,40
80	Unidade	10	60	Sonda foley nº 16	4,84	290,40
81	Unidade	10	60	Sonda foley n° 18	4,60	276,00
82	Unidade	10	80	Sonda foley nº 20	4,73	378,40
83	Unidade	50	200	Sonda uretral de alívio nº 10	9,16	1.832,00
84	Unidade	20	100	Sonda uretral de alívio n° 12	8,60	860,00
85	Unidade	20	100	Sonda uretral de alívio n° 14	9,99	999,00
86	Unidade	01	05	Tubo de látex c/ 15 metros	104,20	521,00
87	Litro	03	10	Vaselina líquida 100% litro	57,78	577,80
88	Unidade	50	150	Filtro de resistência do destilador de água	35,50	5.325,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, para o fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente processo visa atender o fornecimento de material ambulatorial para as Unidades Básicas de Saúde do Município e do Centro odontológico.

A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter o atendimento e atenção básica a saúde, que é umas das prioridades da administração pública, dando continuidade aos serviços, projetos, programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos produtos deverá ser entregue na Unidade básica de Saúde da Sede, conforme solicitação da Secretaria. As entregas deverão ocorrer em no máximo 20 (vinte) dias após a solicitação, que ocorrerá por qualquer meio eletrônico disponibilizado pelo licitante, sendo que o não cumprimento acarretará de imediato à aplicação das penalidades previstas no Edital.

Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) objeto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

A execução será acompanhada pelo fiscal designado, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

b) definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências

contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde indicará as Servidoras Rosecléa Cristina Cremonese Ensslin, enfermeira, que será o gestor do contrato, e a fiscalização do contrato será feita pela Servidora Natana Juliana da Siqueira, enfermeira.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.028/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e atuação da Assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Segredo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante entrega da nota fiscal, após ser conferida e assinada pelo fiscal designado neste termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 182.843,54 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.947, de 25 de abril de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Segredo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das contratações quando realizadas serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria solicitante, sendo que por se tratar de um pregão para registro de preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento.

Segredo, 07 de março de 2024.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº – LEI Nº 14.133/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 06/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO

ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE

IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº

DA CONTA BANCÁRIA **PREÇO (READEQUADO AO LANCE**

VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do

Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais ambulatoriais deverá ser na Unidade básica de Saúde da Sede, conforme solicitação da Secretaria. As entregas deverão ocorrer no máximo 20 (vinte) dias após a solicitação, que ocorrerá por qualquer meio eletrônico disponibilizado

pelo licitante, sendo que o não cumprimento acarretará de imediato à aplicação das penalidades previstas no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – LEI Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _, portador (a) do CPF nº

_____, RG nº _____, DECLARA, perante a Lei, que:

a. Que atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
b. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
d. A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – LEI Nº

14.133/2021 DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – LEI Nº 14.133/2021

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) declaro (amos), para todos os fins de direito, que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4ª, §2º da Lei 14.133/2021.

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024
Pregão Eletrônico nº 06/2024

Aos xx dias do mês de xxx de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Segredo, sito à Rua Pe. João Pasa, 10, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº , para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços do **material ambulatorial para uso nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro Odontológico do Município de Segredo/RS,** conforme descrito nesse edital, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o objeto registrado nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade da aquisição.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados,

conforme demonstrativo abaixo:
(...)
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.2.1. Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.3. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-fianceiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da fatura, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município, correndo a despesa na dotação da Secretaria solicitante.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A licitante vencedora fornecerá os materiais ambulatoriais licitados na Unidade Básica de Saúde do Município, sito a Rua Profº Leonida Unfer, 327 – Segredo/RS.

6.2 Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

6.3 A execução será acompanhado pelo fiscal designado, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da

conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

b) Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 O Município se obriga a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

c) proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado.

7.2 A empresa se responsabiliza e obriga a:

a) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e cuidado.

c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o

serviço.

g) O serviço será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

h) Prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto, conforme especificações constantes da proposta comercial e desta Ata, do Edital e seus anexos;

j) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;

8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

8.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

9. PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

9.5. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada

de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou emprersa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe ao Contratante proceder à fiscalização do referido Contrato através da servidora Natana Juliana da Siqueira – Enfermeira.

10.2 O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

10.3 As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao Orgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.4 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e

aqueles praticados no meracdo, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos resgistrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua reduação, sob pena de extinção ou revogação da ata.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Segredo, em xx de xx de 2024.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES

Prefeito Municipal de Segredo